



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE - CEARÁ

Câmara Municipal de Beberibe

Aprovado Em: 28 de 08 1990

Quirino
Presidente

Com a emenda no art.
1º da letra G. *Quirino*

LEI Nº 318 DE 28 de agosto de 1990

Define os limites interdistritais do município de BEBERIBE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE

No uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Dentro do município de Beberibe, estado do Ceará, a linha divisória interna passa ter os seguintes limites:

A - Entre os distritos de Beberibe e Sucatinga:

Começa no desaguadouro da lagoa do Uruaú no oceano Atlântico e sobe por este desaguadouro até a referida lagoa; sobe pelo meio desta lagoa até a foz do córrego do Cajueiro e sobe por este até a foz do riacho Surucucu ou Lagoa Seca; sobe por este até a sua nascente na fazenda Fonte Nova, deste ponto vai em linha reta para o meio da lagoa São Vicente e daí continua em linha reta para a passagem da estrada Itapeim - CE-004, no rio Pirangi.

B) - Entre os distritos de Beberibe e Itapeim:

Começa no rio Pirangi na divisa intermunicipal com Cascavel e daí desce pelo rio Pirangi até a passagem da estrada Itapeim - CE-004.

C) - Entre os distritos de Sucatinga e Paripueira:

Começa no ponto referido no final da alínea anterior e deste ponto vai em linha reta para o meio da lagoa Nova; daí segue pelo meio desta lagoa até a nascente do riacho Santa Maria e desce por este riacho até a sua foz na lagoa Córrego do Sal; daí segue em linha reta para o meio da lagoa Jardim e prossegue pela mesma reta até o oceano Atlântico, no Morro Vermelho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE — CEARÁ

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE CEARÁ em
a. aos de de 1990.

Francisco Ednaldo Bessa
Prefeito Municipal